



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 274/09 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA CONSTRUTORA CÔNEGO VICTOR LTDA., VISANDO A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E DRENAGEM DE CHORUME DA ÁREA DE CARGA E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Por este Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA CÔNEGO VICTOR LTDA.**, representada pelo Sr. Carlos Alberto Mendes de Carvalho, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 28/12/2009, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/8.871/09**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de execução de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, vencendo-se em 31/08/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 04 MAR 2011


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César

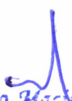

CONSTRUTORA CÔNEGO VICTOR LTDA.
Carlos Alberto Mendes de Carvalho

TESTEMUNHAS:

1ª


Ana Lilia Franco
Ag. Administrativo
Rg.41 968.490-6

2ª


Carlos Alberto Maciel Leite
Chefe Departamento
Processos Licitatórios
RG 11.174.562-7



VIGÉSIMO TERMO DE ADITAMENTO E DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 223-A/2006, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, - PARA ACRÉSCIMO DE VALOR.

Por este Termo de Aditamento ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **EDUARDO DE SOUZA CESAR**, devidamente qualificado no convênio original, celebrado em 18/01/2005, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, já qualificada no convênio original, ora representada, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa n° 4.481/05, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal n° 4.498/05, pelo Gestor Administrativo e Financeiro, **Dr. Jair Antonio de Souza**, já anteriormente qualificado, os convenientes e seus representantes, têm entre si justo e conveniado, diante da autorização constante dos autos SA/6.255/06, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO DO PARÁGRAFO 12°

1.1 - Fica acrescentado o parágrafo décimo segundo à Cláusula Primeira do Convênio de Contratualização firmado em 01 de setembro de 2006, com a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba, com a seguinte redação:

"Parágrafo décimo segundo - o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, funcionará conforme definição contida no Termo Técnico Anexo X".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Fica alterado o valor global de que trata a cláusula sexta do Convênio original, com as suas ulteriores modificações, acrescentando-se o valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) correspondente a parcelas mensais de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

2.2 - As parcelas mencionadas na cláusula anterior retroagirão a janeiro, fevereiro e março de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - ACRÉSCIMO DE VALOR

3.1 - Fica acrescentado o parágrafo décimo sétimo à cláusula sexta do Convênio da Contratualização firmado em 01 de setembro de 2006, com a seguinte redação:



"Parágrafo décimo sétimo - os valores referentes ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, serão de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) mensais. Assim, o valor anual estimado será de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais)."

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO

4.1 - O item "1" do inciso II da Clausula Segunda do Convênio original, passa a ter a seguinte redação:

"1. ser responsável pela prestação dos serviços ambulatoriais, de urgência e emergência, de internações hospitalares, de apoio diagnóstico e terapêutico, da Farmácia Popular e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, definidos em Termos Técnicos."

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL -

5.1 - A despesa decorrente desta renovação correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na classificação abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.

ITEM	CLASSIF.	Reserva Orçamentária	Fonte de Recurso
A	01.11.02.3.3.90.39.00.10.302.0018.2001	386/11	05 -Federal

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original que não foram modificadas por este e pelos demais aditivos.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05(cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

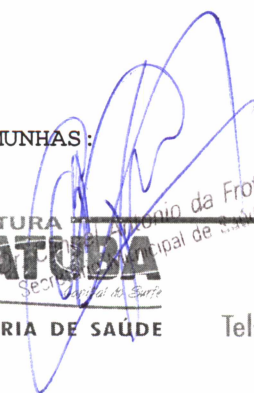
Ubatuba, 04 MAR. 2011


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

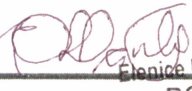

Dr. Jair Antonio de Souza
SANTA CASA

TESTEMUNHAS:

1ª -


Antonio da Frota
Prefeito Municipal de Santa Casa
UBATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

2ª -


Elenice Francisca dos Santos
RG 15.536.156
Superintendente de Apoio Administrativo SMC

SECRETARIA DE SAÚDE

Av. Rio Grande do Sul, 710 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: 12 3833-8580 . 3833-8590 . E-mail: saude@ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato n° 33/11

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 165/08 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMBURB, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Por este Termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, devidamente qualificado no contrato original e, de outro lado, a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMBURB**, qualificada no contrato original, representada pelo Presidente, Sr. César Goes Moraes, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 24.987.734-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 148.213.338-56, residente e domiciliado na Rua Josepha do Rosário, n° 13, bairro Marafunda, Ubatuba, SP, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais SC/892/08, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1 - O prazo de vigência de que trata a cláusula quinta do contrato original fica prorrogado por 08 (oito) meses, vencendo-se em 07/11/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 - O valor global estimado da presente renovação é de R\$ 47.814,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais), sendo o valor mensal na importância de R\$ 5.976,75 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

CLASSIF.	RESERVA	Fonte de Recursos
01.06.01.3.3.90.39.00.12.361.0010.2001	367/11	01 - tesouro

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 04 MAR 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César

EMPRESA MUNIC. DESENV. URBANO - EMDURB
César Goes Moraes

TESTEMUNHAS:

1ª

Fernando Cross Neumann
Arquiteto e Urbanista
CBEA 5062392678

2ª

Karina Fernandes da Silva
RG 25.501.655-4
Coordenadora de Bens
Municipais Educacionais

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12) 3834.1016
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br